



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 860/2010 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 853/2010, estendendo-o ao décimo terceiro salário.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 853/2010, de 03 de setembro de 2010, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores do ensino básico, especialistas em educação do ensino básico, com atuação em Escolas Municipais, assim classificados pela Lei Federal do FUNDEB, inclusos na cota dos 60% (sessenta por cento), um abono fixo mensal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), durante os meses de agosto a dezembro de 2010, estendendo-o ao décimo terceiro salário.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2010.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2010.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal